

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.121/PMC/00

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06.03.07.021.2.017 - Manutenção da SEMFAZ

3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 40.000,00

06.03.08.033.2.018 – Amortização da Dívida Interna

3261.00 – Juros da Dívida Contratada.....R\$ 10.000,00

4351.00 – Amortização da Dívida Contratada.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será utilizada redução orçamentária originária das seguintes Dotações Orçamentárias:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

04.10.60.327.1.002 – Extensão da Iluminação Pública

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

04.08.46.228.1.017 – Ref. Melh. E Ampl. de Quadras, Gin. E outros Lig. Esp. e Lazer

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 11.500,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. M.AMB.IND. COM. E TURISMO

08.04.07.021.2.020 – Manutenção da SEMAGRICT

3111.04 – Subsídios Fixos.....R\$ 18.500,00

3233.00 – Contribuições Correntes.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 18 de setembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA DE CARVALHO
Advogado – OAB/RO 1171